

Lei Nº 1 de 4 de Abril de 1969
Autoriza a doação do Serviço Municipal de
Telefone e contém outras providências.

A Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
doar à Telefônica Rio Verde S/A., sediada em Pozos de
Caldas, M.G., C.G.C. 23-645-930, todo o acervo móvel
e imóvel do Serviço Municipal de Telefone local.

§ 1º - Como condição indispensável à doação
aludida no artigo 1º supra, a Telefônica Rio Verde S/A.
se incumbirá de fazer a ligação telefônica da cidade
de Estiva no tráfego nacional, construindo por sua
conta a rede indispensável, até a cidade de Caldas.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Estiva assinará
a competente escritura de doação, transferindo para a
Telefônica Rio Verde S/A., os bens móveis e imóveis
constantes da Ficha Patrimonial correspondente ao atual
Serviço Municipal de Telefone.

Art. 2º - A Telefônica Rio Verde S/A., ao reu-
ber a doação autorizada por esta lei, fica responsabiliz-
ada pelos atuais funcionários do Serviço Municipal de
Telefone, funcionários estes constantes do Quadro Geral
de Funcionários do Município, os quais poderão, se os
sim o desejarem, a prestar serviços à Telefônica Rio Verde
S/A., sem redução de continuidade ou quaisquer prejuízos
amparados pelas leis trabalhistas.

Art. 3º - Entre a Prefeitura Municipal de Estiva
e a Telefônica Rio Verde S/A., será firmado um contrato,
assegurando os interesses de ambos os partes.

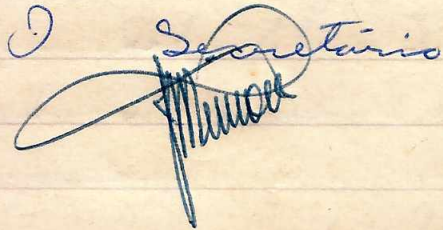
Art. 4º - O Poder Executivo baixará Decreto
regulamentando esta lei, se assim julgar necessário.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias,

entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei e execução pertencer, que a cumpram e faga cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva, aos 4 de abril de 1969.

Secretário


Prefeito Municipal
